



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO Nº 221 /2023.

REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA.

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de São Francisco/MG e a empresa **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**, tendo como objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM BASE NA TABELA RENEM, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/MG.

PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023

ADESÃO Nº 014/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Aos oito dias do mês de Novembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Montes Claros, 243, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA** CNPJ nº 08.648.188/0001 - 90, com sede na Rua Caviúna, nº 200, Bairro Alto Boa Vista, na cidade de Pato de Minas/MG, representado neste ato por Murilo Soares Mota, CPF nº 082.090.676-05, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Processo Licitatório nº.: 112/2023, Adesão nº 014/2023, regido pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COM BASE NA TABELA RENEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS**, conforme descrição abaixo:

Lote 01

CÓDIGO RENEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT SEM DESC.	% DE DESC.	VALOR UNT. COM DESC.	VALOR TOTAL
2964	Central de Nebulização TIPO/POTÊNCIA/Nº DE SAÍDAS/SUORTE RODÍZIOS: COMPRESSOR/DE SAÍDAS/POSSUI 3 A 4	20	R\$ 2.798,00	4,00%	R\$ 2.686,08	R\$ 53.721,60

MURILO SOARES MOTA:08209067605

Assinado de forma digital por MURILO SOARES MOTA:08209067605 em 21/11/2023 às 15:58:03. Documento assinado eletronicamente por MURILO SOARES MOTA:08209067605 em 2023.11.21 às 15:58:03.

Lucas Maquiel de A. Paraíso
Secretario Mun de Saude
Sao Francisco - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



971	Foco Refletor Ambulatorial - ILUMINAÇÃO: LED - HASTE: FLEXÍVEL	20	R\$ 668,00	4,00%	R\$ 641,28	R\$ 12.825,60
3050	Câmara para Conservação de Imunobiológicos MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) : AÇO INOXIDÁVEL 304 - CAPACIDADE E QUANTIDADE DE GAVETAS SISTEMA DE EMERGÊNCIA REGISTRO DE DADOS: ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS POSSUI POSSUI - TEMPERATURA: ENTRE +2° C E +8 C - CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI - SENSORES INTERNOS: POSSUI - DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI	19	R\$ 14.828,0 0	4,00%	R\$ 14.234,88	270.462,72
586	Nebulizador Portátil NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01- TIPO: COMPRESSOR	20	R\$ 182,00	4,00%	R\$ 174,72	R\$ 3.494,40
3052	Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/RE MOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	25	R\$ 1.505,00	4,00%	R\$ 1.444,80	R\$ 36.120,00
11246	Cadeira de Rodas para Obeso CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 160 KG A 199 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍ VEL	10	R\$ 2.393,00	4,00%	R\$ 2.297,28	R\$ 22.972,80
10551	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/AC ESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/NÃO POSSUI	22	R\$ 6.476,00	4,00%	R\$ 6.216,96	R\$ 136.773,12
2980	Balança Antropométrica Adulto MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	20	R\$ 1.253,00	4,00%	R\$ 1.202,88	R\$ 24.057,60
2981	Balança Antropométrica Infantil MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)	20	R\$ 1.054,00	4,00%	R\$ 1.011,84	R\$ 20.236,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	TARA: POSSUI					
11076	Balança Digital Portátil MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200kg MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA: POSSUI	100	R\$ 1.860,00	4,00%	R\$ 1.785,60	R\$ 178.560,00
699	Oxímetro de Pulso TIPO/TAMANHO DE TELA: DE MESA COM 1 SENSOR/ DE 7' A 10'	25	R\$ 4.948,00	4,00%	R\$ 4.750,08	R\$ 118.752,00
11362	Cortina de ar com controle remoto, vazão mínima de 1750m3/h, largura entre 90 e 150cm.	3	R\$ 1.021,00	3,00%	R\$ 990,37	R\$ 2.971,11
2894	Fogão TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS: AUTOMÁTICO/06	14	R\$ 1.602,00	3,00%	R\$ 1.553,94	R\$ 21.755,16
1994	Forno de Microondas CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L	2	R\$ 736,00	3,00%	R\$ 713,92	R\$ 1.427,84
1941	Liquidificador MATERIAL/VOLUME/POTÊNCIA/ROTAÇÃO: INOX/NO MÍNIMO 3L/NO MÍNIMO 350 W/NO MÍNIMO 3850 RPM	2	R\$ 790,00	3,00%	R\$ 766,30	R\$ 1.532,60
510	Projektor Multimídia (Datashow) Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento;	1	R\$ 3.424,00	3,00%	R\$ 3.321,28	R\$ 3.321,28
1327	Switch Especificação mínima: com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas	4	R\$ 3.386,00	3,00%	R\$ 3.284,42	R\$ 13.137,68

MURILO
SOARES
MOTA:08209
067605

Assinado de forma digital por
MURILO SOARES MOTA (CPF: 0209981901)
CNPJ: 000000000000000000
Data: 2023.11.08 16:20:31 -0300

Lucas Maquiel de A. Paraiso
Secretario Mun. de Saude
Sao Francisco - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.					
1382	Telefone TIPO ID DE CHAMADAS SECRETÁRIA ELETRÔNICA: COM FIO COM ID DE CHAMADAS SEM SECRETÁRIA ELETRÔNICA.	6	R\$ 145,00	3,00%	R\$ 140,65	R\$ 843,90
2594	Roteador (LAN) Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo	10	R\$ 877,00	3,00%	R\$ 850,69	R\$ 8.506,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP.					
71	Aspirador de Seções Elétrico Móvel FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUORTE C/RODÍZIOS/MANÔMETRO:DE 20 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG/POSSUI	5	R\$ 3.183,00	4,00%	R\$ 3.055,68	R\$ 15.278,40
11593	Concentrador de Oxigênio CONFIGURAÇÃO: TIPO ESTACIONÁRIO/CAPACIDADE ATÉ 5L	2	R\$ 6.486,00	4,00%	R\$ 6.226,56	R\$ 12.453,12
1978	No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	50	R\$ 1.022,00	3,00%	R\$ 991,34	R\$ 49.567,00
10785	Esfigmomanômetro Adulto TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	12	R\$ 359,00	4,00%	R\$ 344,64	R\$ 4.135,68
85	Estetoscópio Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO: AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	12	R\$ 378,00	4,00%	R\$ 362,88	R\$ 4.354,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

2274	Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 6 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 512 mínima, GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 24 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete,	50	R\$ 4.624,00	3,00%	R\$ 4.485,28	R\$ 224.264,00
------	--	----	-----------------	-------	-----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

06.01.10.301.8002.5805.3449052000000-26210000-6062

06.01.10.305.8006.5819-3449052000000-26210000-6064

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

6.1 O CONTRATADO se obriga a disponibilizar ao CONTRATANTE os produtos descritos, nos locais e horários previstos no processo licitatório.

6.2 O CONTRATANTE é isento de qualquer responsabilidade por danos que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1 A contratada se obriga a fornecer os produtos ao Município a partir da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.2 Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.

7.1.3 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção dos serviços da contratada no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

7.1.4 Acatar a toda orientação advinda da Fiscalização, com relação aos serviços e produtos.

7.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos

7.2 DA CONTRATANTE:

7.2.1 Estabelecer o cronograma de fornecimento.

7.2.2 Orientar à contratada quanto ao fornecimento.

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos produtos entregues.

7.2.4 Comunicar de imediato à contratada das irregularidades no fornecimento.

7.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato objeto deste pregão, fica sujeito o contratado à penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1 Atraso até 15 (quinze) minutos, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

8.1.2 Atraso superior a 15 (quinze) minutos, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto deste pregão, a Administração, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 10% sobre o valor total dos produtos desta licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão ou recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Lucas Maquiél de A. Paraíso
Secretario Mun. de Saude
Sao Francisco - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



8.2.3 Multa de 10% sobre o valor total dos produtos desta licitante, e não prestados, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, pelo prazo de 02(dois) anos;

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1 Os produtos deverão ser fornecidos, em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, nos locais e horários definidos pela Secretaria requisitante, de acordo com suas necessidades, após a Ordem de Fornecimento, emitida pelo município, bem como, quando solicitado, servido diretamente no estabelecimento da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACRÉSCIMO

10.1 Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver a necessidade eventual de acréscimos ou supressões na quantidade inicialmente estabelecida, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante termo aditivo, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela contratante, através do Controle Interno, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital, anexos e no instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da lei n. 8.666/93;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.1.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração Municipal.

12.1.4 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da lei Federal 8.666/93.

12.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93.

12.1.7 O presente Contrato fica expressamente vinculado ao edital de licitação que o originou e à proposta apresentada pela contratada, para o caso de haver desconformidade com o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão reajustados anualmente, após 12 meses de contrato, sempre na data base da assinatura contratual, mediante índice oficial de reajuste. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea D, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS

14.1 Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação retro aludido, a proposta da Contratada aceita pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1 O extrato do presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratadas elegem o foro da Comarca de São Francisco - MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Francisco – MG, 08 de novembro de 2023.

Lucas Maquiel de A. Paraíso
Secretário Mun. de Saúde
São Francisco - MG

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAISO.
Secretario Municipal de Saúde.

MURILO SOARES
MOTA:0820906760
5

Assinado eletronicamente por MURILO SOARES
MOTA:0820906760
Data: 2023.11.08 14:23:03 -0300
Assinado eletronicamente por MURILO SOARES
MOTA:0820906760
Data: 2023.11.08 14:23:03 -0300

COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA
CNPJ nº 08.648.188/0001 – 90
Murilo Soares Mota - CPF nº 082.090.676-05
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Rayane Mendes dos Santos*

CPF: *118.246.906-44*

Nome: _____

CPF: *779.668.486-04*